



Legislativo Elenice <elenice@camaraassis.sp.gov.br>

Propostas de Emendas recebidas pela Comunidade

1 mensagem

CMAssis - Elenice <elenice@camaraassis.sp.gov.br>

1 de novembro de 2018 17:24

Para: Vereador Alexandre Cobra <alexandre@camaraassis.sp.gov.br>, Vereador André Gonçalves Gomes <andreborracha@camaraassis.sp.gov.br>, Vereador Carlos Alberto Binato <cbinato@camaraassis.sp.gov.br>, Vereador Claudécir <claudécir@camaraassis.sp.gov.br>, Vereador Célio Francisco Diniz <celiodiniz@camaraassis.sp.gov.br>, Vereador Eduardo de Camargo Neto <camarguinho2006@gmail.com>, Vereador Francisco de Assis da Silva <chicopanela@camaraassis.sp.gov.br>, Vereador João da Silva Filho - Timba <timba@camaraassis.sp.gov.br>, Vereador Luís Remo Contin <bigode@camaraassis.sp.gov.br>, Vereador Nilson Antônio da Silva <nilsonpavao@camaraassis.sp.gov.br>, Vereador Reinaldo Anacleto <reinacleto@camaraassis.sp.gov.br>, Vereador Roque Vinicius <roquevinicius.adv@gmail.com>, Vereador Valmir Dionizio <valmirdionizio@camaraassis.sp.gov.br>, Vereador Vinicius Guilherme Símboli <vinicius.simili@camaraassis.sp.gov.br>, Vereadora Elizete Mello da Silva <professoradede@camaraassis.sp.gov.br>, emporiocustodioVendas@hotmail.com

Srs. Vereadores:**Encaminho as propostas recebidas pela comunidade,****Conforme Artigo 241 alínea "g" do Regimento Interno, onde diz:**

"g) esgotado o prazo de recebimento de propostas pela comunidade, as mesmas serão disponibilizadas aos Vereadores, por meio eletrônico, para análise e conversão em emenda parlamentar;"

Os Srs. Vereadores também poderão propor outras emendas, conforme alínea "h" do Regimento Interno, dentro do prazo de 05/11/18 à 07/11/18.

Att.**Departamento Legislativo
Elenice****Emendas Propostas pela Comunidade ao Orçamento-2019.pdf**

5525K

Assis/SP, 30 de outubro de 2018.

OFÍCIO n.º 066/2018

Ref.: REQUERIMENTO DE ESTUDOS

O SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ASSIS E REGIÃO – CNPJ/MF 64.614.621/0001-48, vem perante Vossa Senhoria, na condição de representante dos servidores públicos municipais de Assis e Região, explanar e requerer o que segue:

Todos os anos a PREFEITURA MUNICIPAL apresenta a mesma justificativa para não conceder benefícios aos servidores municipais: **FALTA DE ORÇAMENTO.**

Se na presente Audiência Pública do Orçamento Geral do Município de Assis, para o exercício financeiro de 2019, não for aberta a discussão para conferir margem para que a **LEI DE ORÇAMENTO** possa atender todas obrigações relacionadas aos servidores públicos, essa omissão certamente trará dificuldades para que o **MUNICÍPIO** atenda todas as demandas que envolvem os servidores públicos municipais.

Em anexo, seguem ofícios encaminhados a Prefeitura Municipal de Assis com algumas das reivindicações que esta Entidade que, assim como inúmeros outros, não foram sequer respondidos, desde Janeiro e Abril do corrente.

Portanto, **REQUER** que sejam realizados estudos aprofundados sobre os impactos financeiros relacionados aos direitos dos servidores públicos municipais, como a **revisão geral de vencimentos** (reposição da inflação), orçamento para conceder os acréscimos decorrentes das progressões para **plano de carreira e condenações judiciais**, reserva/destinação de verbas que possam trazer melhorias nas **condições de trabalho**, tais como a realização de cursos de **capacitações e treinamentos ou inclusão de gratificações por função técnicas**, para que possam contar nos projetos da **Lei de Diretrizes Orçamentárias e Planejamento Plurianual** de forma que o município não venha futuramente alegar a **FALTA DE ORÇAMENTO** para deixar de cumprir com suas obrigações perante os servidores.

Atenciosamente.



PAULO CESAR TITO

Assis, 11 de janeiro de 2.018.

OFÍCIO nº 010/2018.

Exmo. Senhor.
JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal
Nesta

Assunto: Solicita inclusão de cargos.

Senhor Prefeito,

O SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS DE ASSIS E REGIÃO, vem mui respeitosamente solicitar por meio deste, a possibilidade de inclusão dos cargos: Técnico de Produção de Alimentos, Telefonista, Padeiro, Marceneiro e Pintor, no Quadro de Gratificação por Exercício de Função Técnica, conforme consta no Anexo XV da Lei Complementar nº. 01 de março de 2013, que foi modificada em 2017 e incluíram estes cargos que têm pouquíssimos servidores em exercício.

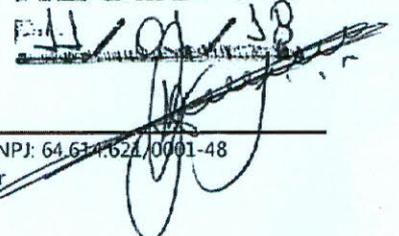
Essa solicitação vem sendo feita deste o ano de 2013, visto que, praticamente todos os cargos estão previstos neste anexo, excluindo-se apenas alguns, como os citados acima.

Atenciosamente, peço deferimento.



Paulo Cesar Tijo
Presidente

RECEBIDO



Assis, 24 de janeiro de 2.018.

OFÍCIO nº 013/2018.

Exmo. Senhor.
JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal
Nesta

Assunto: Solicita gratificação por função específica ou responsabilidade funcional.

Senhor Prefeito,

O **SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS DE ASSIS E REGIÃO**, vem mui respeitosamente solicitar por meio deste, a possibilidade de incluir a função de merendeira, no quadro do Anexo III da Lei nº 6.284, com gratificação de 35% devido ao aumento da demanda, escassez de servidores na função, muitos afastados devidos a problemas causados pelo excesso de trabalho e desgaste físico, exigência da função. Considerando grau de responsabilidade que estas profissionais têm de fazer chegar o alimento pronto a nossas crianças a qualquer custo e, o grau de risco da função que estão expostas por manipular caldeiras, painéis de pressão, facas, se baseia tal solicitação, ressaltando que o salário base da categoria é baixíssimo.

Nestes termos, pedimos deferimento.

Atenciosamente.



Paulo Cesar Tito
Presidente



18:27 24/01/2018 001330 PERÍTIMA N. 0515 014.0010010-*



Associação Restauração

Rua Sebastião da Silva Leite, 1145 – Centro – Assis – São Paulo

Fone: (18) 3323-4778 Fax: (18) 99646-2352.

CNPJ 03.508.198/0001-07

contatorestauracao@femanet.com.br

Assis, 30 de outubro de 2018.

Para

Exmo. Eduardo de Camargo Neto
Presidente da Câmara Municipal de Assis

Assunto: Solicitação de destinação de verba orçamentária no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o ano de 2019.

A Associação Restauração é uma entidade sem fins lucrativos, que desenvolve trabalho no âmbito social, através do atendimento às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, principalmente às vítimas de influência direta ou indireta com uso e abuso de drogas. A sede administrativa esta localizada na cidade de Assis à Rua Sebastião de Silva Leite, nº 1145 – centro.

A Associação Restauração está inscrita no CNPJ com o nº 03.508.198/0001-07 e foi declarada de Utilidade Pública Municipal através da Lei 3960/2000 do Município de Assis.

A Associação Restauração tem dois projetos em curso: A Casa de Acolhida e o GAD (Grupo de Apoio ao Dependente Químico).

O projeto da Casa de Acolhida da Associação Restauração acolhe dependentes químicos de sexo masculino, com idade superior a 18 (dezoito) anos, em regime de internato, no modelo residencial, em situação de vulnerabilidade e risco social relacionado ao uso e abuso de drogas.

A Casa de Acolhida da Associação Restauração está localizada na Rodovia Raposo Tavares KM 435, Assis. A estrutura física da Casa de Acolhida da Associação Restauração é composta de dois alojamentos completos, um salão, uma cozinha, área administrativa, quadra de futebol, horta e estufas de plantio. A capacidade de atendimento é de 40 dependentes, mas devido à falta de recursos fomos obrigados a reduzir este número em cerca de 40%. Grande parte das pessoas atendidas é de baixa renda e muitos são de locais longe da cidade de Assis.

Os recursos para o tratamento dos dependentes químicos são provenientes de doações da comunidade, leilões, eventos beneficentes, contribuições voluntárias de alguns familiares do paciente e de empresários que apoiam a causa. Para o tratamento de cada interno, em regime de internação domiciliar, a Associação Restauração necessita de recursos da ordem de 2,5 salários mínimos nacionais por paciente. Neste custo está incluída alimentação completa oferecida em duas refeições completas (almoço e jantar), café da manhã e da tarde, lanche antes de dormir, manutenção de todas as instalações, pagamentos de serviços públicos (água e luz), folha de pagamento de funcionários e profissionais afetos ao tratamento. Tendo em vista e conjuntura nacional estes recursos tem sido escassos, dificultando o cumprimento rigoroso do nosso orçamento.

“Nossa Missão é Amar”



Associação Restauração

Rua Sebastião da Silva Leite. 1145 – Centro – Assis – São Paulo

Fone: (18) 3323-4778 Fax: (18) 99646-2352.

CNPJ 03.508.198/0001-07

contatorestauracao@femanet.com.br

O projeto GAD – Grupo de Apoio ao Dependente Químico, presta serviços para o fortalecimento de vínculos familiares, na proteção social, assegurando espaços de referências para o convívio grupal, comunitário, e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, de modo a desenvolver e fortalecer a convivência familiar e comunitária. O GAD tem capacidade de atendimento de aproximadamente 10 famílias, totalizando o atendimento médio de 30 pessoas.

Ambos os projetos visam contribuir para a ampliação do universo informacional, bem como desenvolver potencialidades para novos projetos de vida, proporcionar sua formação cidadã e vivências para o alcance de autonomia e detectar necessidades reais para uma integração social.

Complementando os projetos, a Associação Restauração realiza um trabalho junto às empresas e a sociedade para a reinserção do paciente recuperado na obtenção de emprego e renda.

A equipe de recursos humanos envolvida no projeto é formada por monitores, coordenadores, psicólogos e voluntários.

A verba no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), solicitada através deste ofício pela Associação Restauração, poderá proporcionar a ampliação do atendimento de cerca de 8 (oito) pacientes no regime social, por um período de seis meses cada.

O custo mensal para o tratamento de cada interno, com duração de seis meses no regime de internação domiciliar é de aproximadamente dois e meio salários mínimos nacionais.

Se a nossa solicitação for atendida e em havendo sobra de recursos, o excedente poderá ser utilizado para despesas de manutenção predial das instalações da Casa de Acolhida ou na compra de equipamentos de cozinha.

Com elevada estima e consideração, pede deferimento.


Ricardo Pinheiro
Associação Restauração

Associação Restauração
CNPJ 03.508.198/0001-07
Rua Sebastião da Silva Leite. 1145
Centro - CEP 19814-371 - Assis-SP

“Nossa Missão é Amar”



**COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA FÁRMACO
DEPENDENTES MONTE SIÃO**

Entidade Filantrópica Sem Fins Lucrativos, Visando o Tratamento de Usuários de Drogas E Álcool
Cremos.a.d@hotmail.com

Assis, 30 de OUTUBRO de 2018.

**OFICIO AO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE
ASSIS**

SENHOR EDUARDO DE CAMARGO MELO

REF: PROJETO DE LEI ORÇAMENTARIA ANUAL2019

A Cremos - Comunidade Terapêutica para Fármaco -Dependentes Monte Sião, entidade filantrópica que a 18 anos vem por missão o tratamento, recuperação e reintegração social de pessoas dependentes de álcool e drogas no município de Assis e região, entidade de utilidade publica municipal pela lei 4227 de 29/08/2002.

Diante do exposto nós da CREMOS vimos por meio deste oficio pedir a vossa senhoria a inclusão de nossa instituição na renda orçamentária para o ano de 2019 o valor estimado de 100.000.00 (cem mil reais), para o conluo de nossa construção da nova ala masculina.

Desde já agradecemos a essa casa e ao Senhor Presidente pela valiosa atenção.

São nossos mais sinceros votos de elevada estima e consideração.



Ana Eugênia Dos Santos Ramos Fundadora
Assistente Social
Cress 38.240
Assistente Social
CREMOS
CRESS 38240

"Busquei o senhor e ele me acolheu, livrou-me de todos os meus temores"

Av. Getulio Vargas, S/N - Prolongamento- Bairro Água da Porca
Tel (18) 33232976-(18)99745-8804 Assis/SP.
CEP. 19.807-130 Caixa Postal 221
CNPJ.: 03.731.576/0001-17

PROT. 001025 CAMARA M. ASSIS 30/10/18 21:08 L.F.F.F.F.F.

REQUERIMENTO

DE: Comissão para Reenquadramento Salarial 2018.

PARA: Câmara Municipal de Assis/SP.

ASSUNTO: Inclusão de emenda orçamentária para 2019.

Ilmos. Srs.

Conforme processo apresentado ao Poder Legislativo de Assis, elaborado pela Comissão para Estudo do Reenquadramento Salarial das Carreiras Próprias da Gestão Escolar 2018 (Gestores das Unidades Escolares), no qual se demonstra o impacto orçamentário e financeiro para valorização do magistério:

1) Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB 9394/96), atualizada pelo Conselho Nacional da Educação na Resolução CNE/CEB nº 2009, que fixa as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública;

2) Plano Nacional da Educação: “**Meta 17:** valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.” (Disponível em: http://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne_conhecendo_20_metas.pdf Acesso em 30 out. 2018);

3) Lei Complementar nº6, de 25 de abril de 2011, que institui o Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, registrando-se no Art.5º:

glo. 

PROT. 001024 CÂMARA M. ASSIS 30/10/18 19:22 2018

Comissão para Estudo do Reenquadramento Salarial das Carreiras Próprias da Gestão Escolar 2018
(Gestores das Unidades Escolares)

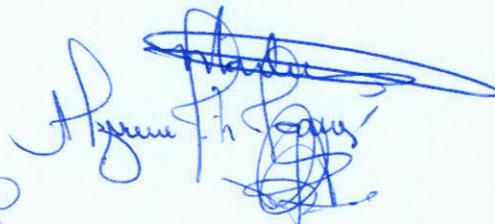
A evolução funcional dos profissionais do Quadro do Magistério terá como princípios básicos a qualificação, a dedicação e valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, em observância aos princípios constitucionais.[...] I – remuneração estabelecida a partir de critérios objetivos baseados no orçamento do município; [...] VI – condições dignas e adequadas de trabalho; VIII – piso salarial; IX - exercício de todos os direitos e vantagens compatíveis com as atribuições do magistério. (grifos nossos)

Requeremos à Câmara Municipal de Assis a inclusão orçamentária no valor de R\$ 5.059.815,46 respaldado pelos estudos registrados no referido processo.

Atenciosamente,

Assis, 30 de outubro de 2018.

A Comissão.

Maria de Fatima Bente 
Marlene Silva Valente
Alzira Silva Santos 
Lizila Aparecida Bente
Gisele Mendes Effgen R. Dorigo go. 

PROPOSTA DE REENQUADRAMENTO SALARIAL DAS CARREIRAS PRÓPRIAS DA GESTÃO ESCOLAR.

Conforme estudo minucioso com a finalidade de rever o enquadramento salarial das categorias de gestão em contraponto com cargos /funções equivalentes, com vistas a equidade salarial do funcionalismo público e a hierarquia dentro do quadro do magistério, apresentamos a presente Proposta de Reenquadramento Salarial das Carreiras Próprias da Gestão Escolar.

Durante o tempo investido em estudos sobre o assunto perpassamos por diversas referências e instâncias, como:

- 1) **Ofício Assessoria Técnica/ SME nº 03/2018:** parecer elaborado em resposta à solicitação da Comissão para Reenquadramento – Sr.^a Dulce de Andrade Araújo (Secretaria Municipal da Educação de Assis).

- 2) **Parecer Técnico da Assessoria Jurídica e Contábil EXACTA JUST**, representado pelo advogado Fabiano de Almeida CRC nº 1SP307093 – OAB nº 139.962, de 19 de junho de 2018, que realizou o estudo intitulado “Impacto Financeiro e Orçamentário” inclusive foi considerado a contribuição previdenciária do ente público, mediante propositura de reenquadramento desta Comissão. Para previsão do impacto **orçamentário anual no valor de R\$ 5.059.815,36** , foi analisado o holerite de cada servidor do suporte pedagógico (88 gestores), e após notas explicativas deste impacto, consolidaram-se os dados gerando os valores para inclusão de projeto de lei à LOA.

- 3) **Parecer CLNP Nº 01/2018 – PROCESSO DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, sobre a proposta de reenquadramento salarial das carreira próprias da gestão escolar.

- 4) **Parecer conclusivo do FUNDEB nº 07/2018** (2º trimestre/ 2018 – abril, maio e junho) pág. 19 (inclusão do processo de reenquadramento).

- 5) Entrega dos documentos para o Prefeito Municipal de Assis e seus assessores das áreas envolvidas.



De acordo com esses documentos, ratifica-se a pertinência de nossa proposta de atualização da referência salarial e do REENQUADRAMENTO DAS CATEGORIAS DA GESTÃO conforme quadro abaixo:

CARGOS/FUNÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL Referências conforme Lei Complementar nº 06 de 25 de abril de 2011. Tabela de padrões de vencimentos de 31 de janeiro de 2018.	PROPOSTA SALARIAL Conforme tabela de padrões de vencimentos de 31 de janeiro de 2018.
Supervisor escolar	<ul style="list-style-type: none"> Salário inicial – Referência 50D R\$ 3.951,77 	<ul style="list-style-type: none"> Salário inicial – Referência 60C de R\$ 6.743,38
Diretor de escola	<ul style="list-style-type: none"> Salário inicial – Referência 50C R\$ 3.770,15 	<ul style="list-style-type: none"> Salário inicial – Referência 60B de R\$ 6.302,24.
Vice-Diretor	<ul style="list-style-type: none"> Salário inicial – Referência 40I de R\$ 2.983,73. 	<ul style="list-style-type: none"> Salário inicial – Referência 50I de R\$ 5.005.63
Coordenador Pedagógico	<ul style="list-style-type: none"> Salário inicial – Referência 40I de R\$ 2.983,73 Promoção horizontal e promoção por mérito. 	<ul style="list-style-type: none"> Salário inicial – Referência 50I de R\$ 5.005.63

Assis, 30 de outubro de 2018.

Maria de Fátima Bente Bente
 Alzira Sch Santos
 Rosita Aparecida Bente
 Gisele Mendes Effen R. Wriggs
 Marlene Silva Valente



ASSIS-SP

**CACS – Conselho Municipal de Acompanhamento e
Controle Social do FUNDEB**

Lei de Criação nº 4.976 24 de abril de 2007

Lei nº 5.290 de 08 de dezembro de 2009

Lei nº 5.689 de 12 de setembro de 2012 – Da nova Redação

Lei nº 6.054 de 04 de agosto de 2015 – Altera os dispositivos da Lei 5290/09

Mandato 2017-2019

1

Ofício nº 028/2018-CACS FUNDEB8

Assis, 30 de outubro de 2018

Ao Ilmo. Senhor

Eduardo de Camargo Neto

Presidente da Câmara Municipal de Assis

Audiência Pública – orçamento municipal 2019

Solicitações do CACS FUNDEB

O Poder executivo descumpre O Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal – Lei Complementar nº 06 de 25 de abril de 2011, em seu ANEXO IV “Quadro de Pessoal do Magistério Público –, o **Assistente Técnico Pedagógico**”, a Lei determina 08 (oito) cargos, ao ignorar o preenchimento deste cargo de assessoramento pedagógico, responsável pela formação continuada dos docentes. E descumpre no que se refere à revisão do **Plano de Carreira**, que deveria ter acontecido em 2014. Existe Comissão Designada, porém os trabalhos estão parados há 2 anos. Esta revisão se faz necessária por diversos motivos: **reenquadramento do suporte pedagógico, revisão dos módulos, revisão da isonomia salarial, revisão nos critérios da Progressão Continuada.**

Ademais a educação escolar não pode ser vista de maneira fragmentada, como se uma parte pudesse funcionar bem sem a outra, a **Lei 9.394/96- LDB** - também não está sendo cumpridos em relação aos trabalhadores da educação aqueles que exercem atividades de natureza técnico-administrativa ou apoio nas escolas, os recursos do FUNDEB 40%, são para remuneração e valorização, e estes profissionais convivem há muito tempo, sem expectativas de melhoria ou mesmo implantação do Plano de Carreira.

O Município de Assis, não respeita a LEI DO PISO- **Lei nº 11.738/08** - que define que o período para atividade **extraclasse** deve corresponder a 1/3 da jornada, determinação essa que foi mantida pelo Supremo Tribunal Federal, na ADI 4167.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA,
ILUSTRÍSSIMOS SENHOR VEREADOR, SARGENTO VALMIR DIONIZIO.**

**REF.: PROPOSTA DE INICIATIVA DE CIDADÃO
APRESENTADA DURANTE A AUDIÊNCIA PÚBLICA
DE DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O ANO DE 2019.**

PROPOSTA PARA APRECIÇÃO ao Projeto de Lei no __/2019

PROT. 001034 CÂMARA M. ASSIS 01/11/18 16:23 462725

SENHORES VEREADORES,

Tenho a honra de após utilizar a Tribuna da Câmara Municipal de Assis –SP, durante a AUDIÊNCIA PÚBLICA de 30 de outubro de 2018, vem respeitosamente à honrosa presença de Vossa Excelência, no prazo regimental, encaminhar por escrito a esta distinta Presidência da Audiência Pública do Poder Legislativo Municipal, por meio de suas Comissões, para apreciação, estudo, análise e posterior emissão de Parecer a fim de ser apreciado pelo Plenário de Proposta de Inclusão,



alteração e aprovação ao Projeto de Lei que Orça Receita e Despesas para o ano de 2019, nos termos a seguir.

JUSTIFICATIVA:

A Audiência Pública é dos instrumentos constitucionais criado para dá visibilidade e efetividade a Democracia efetiva que se realiza com a participação do Cidadão tanto perante o Executivo, bem como no processo legislativo, na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e na defesa dos interesses sociais e individuais.

Nesse sentido a presente proposta para apreciação pelo Legislativo Assisense ao Projeto de Lei n. que Prever e Orça Crédito e Projeta Despesas visa, de um lado, contribuir com a Gestão da Administração Pública a fim de alterar o Plano Purianual (PPA 2017-2020) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), ambas para o exercício de 2019, conforme disposto legal.

Portanto, de um lado, a presente proposta de alteração se deve ao fato da inclusão da ação de "Apoio Financeiro à Secretaria de Assistência Social do Município de Assis -SP, para atender o disposto no inciso I e IV do artigo 2º do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentária e da Lei do PPA, portanto, tem por objetivo combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social e assistência social à criança e ao adolescente, estabelecida nos Programas" tanto no PPA como



na LDO/2019, abrindo-se um crédito de 1% da receita da Administração Direta.

Com a inclusão desses programas/ações, também se faz necessária a criação de um programa de Assistência Social, denominado “programa XXX – Valorização do Idoso e do Adolescente em situação de risco”, bem como alocação de recursos, o que se dará conforme a abertura de crédito adicional especial.

De outro lado, a presente proposta de alteração se deve ao fato da necessidade de incluir um programa/ação de “Apoio Financeiro à Secretaria de Transporte Municipal, tendo em vista que o Município se responsabilizou em prestar diretamente, em vez de gastar com empresa particular (em 6 (seis) gastou um R\$ 1.800.000,00), o Serviço de Transporte Coletivo, para atender o disposto no inciso I e IV do artigo 2º do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentária e da Lei do PPA, portanto, tem por objetivo distribuir renda por meio de transporte público gratuito (ou subsidiado) erradicar a pobreza e combater a desigualdade social fundamento constitucional insculpido no inciso III do artigo 3º da Carta Constitucional de 1988; promovendo cidadania e a inclusão social e assistência social dos trabalhadores, idosos, ao estudante (criança e adolescente, a ser estabelecido no Programa – Transporte Público e Gratuito - Direito para Todo Cidadão” tanto no PPA como na LDO/2019. Assis, em vez de pagar ao particular, o Município distribuíra às Múncipes riquezas.

Para cobrir as despesas com esses programas fez-se necessário abertura de crédito adicional especial para cada programa com



a utilizados recursos oriundos da rubrica do artigo 6º do Projeto de Lei Orçamentária para 2019.

Considerando o fundamento da Carta Constitucional,

Considerando o propósito do Estado de distribuir

Considerando que a criação de um Programa Assistência Social para atender as necessidade do Cidadão com

Considerando que os programas acima visam combater a desigualdade e de suas causas estruturais, que geram a exclusão social e para garantir a segurança assistência social e ao transporte gratuito aos trabalhadores.

Considerando que esses programas estão fundamentados em um programa de políticas públicas;

Considerando que a construção de uma Democracia efetiva se efetiva com a participação do Cidadão no processo de legislativo.

SOLICITA, o Cidadão abaixo assinado, a análise, emissão de parecer e após a devida apreciação pelo Plenário seja aprovação pelos Nobres Vereadores em relação à matéria apresentada a consideração, pleiteando a devida atenção para a discussão da matéria, para possibilitar a aplicação, em sendo aprovada, aplicação no exercício de 2019.

Termos em que,

Pede deferimento.



VALDEVAN ELOY DE GÓIS

RG n. 7.340.976-5 SSP/SP